



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em de

de 198

ASSUNTO:

LEI Nº 228, DE 01 DE JULHO DE 1980

Autoriza a celebração de convênio com o CONHEP Companhia de Construções Escolares do Estado / de São Paulo.

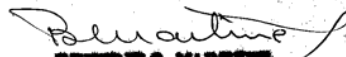
BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambuí, Est. de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jambuí aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o CONHEP - Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a reforma das Escolas Rurais: nº 64 E.R.P.G. (Emergência) Bairro dos Franceses, nº 160 1ª E.R.P.G. (Emergência) Bairro do Capivari e nº 198 2ª E.R.P.G. (Emergência) Bairro de Santa Clara, localizadas respectivamente no km 6 da JAM 020, km 18 da SP 103 e Km 6 da JAM 269.

ARTIGO 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito suplementar até o valor / de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil cruzeiros) para cada refugina.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambuí, aos 01 de julho de 1980.


BENEDITO MARTINE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na SECRETARIA desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 1980.


CLODOVIO CORRÊA DE TOLEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL